

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0003 DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para a função pública abaixo descrita para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e preenchimento de vagas para o ano de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas. CONSIDERANDO que não existem aprovados para convocação e em lista de classificação para a função, nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 186/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

### **1 - DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 de abril a 13 de maio de 2021, no horário das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal de Fraiburgo, localizada na Av. Rio das Antas, 185, Centro, CEP 89.580-000.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pela função indicada no quadro que se apresenta a seguir:

## I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

<b>Código</b>	<b>Função Pública</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Qualificação Exigida</b>
1.	Motorista	40	R\$ 1461,72	- Ter Ensino Fundamental; - CNH tipo "D" ou superior

1.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
- e) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
- f) Diplomas, Certificados e ou comprovantes de cursos;
- g) Certidões de Tempo de Serviço na área específica de atuação;
- h) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- i) Carteira de Habilitação;
- j) Comprovante de Residência.

1.5 A inscrição será efetuada pelo Departamento de Gestão de Pessoal, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.6 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax.

1.7 A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.8 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

## 2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos e a prova prática, abaixo estabelecido:

## I – QUADRO DE PONTOS DE TÍTULOS

Pontos	Títulos
10	Curso de transporte de veículos de emergência, dentro do prazo de validade.
10	Curso de transporte coletivo de passageiros, dentro do prazo de validade.
10	Curso de transporte escolar, dentro do prazo de validade.
02 03 04 05 06	Outros cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, dentro do prazo de validade: <ul style="list-style-type: none"><li>• até 50 horas</li><li>• de 51 horas até 100 horas</li><li>• de 101 horas até 150 horas</li><li>• de 151 horas até 200 horas</li><li>• acima de 200 horas</li></ul>
01 02 03 04 05	Cursos de aperfeiçoamento em outras áreas, iniciados a partir de 2015 e concluídos até a data de inscrição: <ul style="list-style-type: none"><li>• até 50 horas</li><li>• de 51 horas até 100 horas</li><li>• de 101 horas até 150 horas</li><li>• de 151 horas até 200 horas</li><li>• acima de 200 horas</li></ul>
01 02 03 04 05	Tempo de Serviço na área específica de Motorista com exigência de Habilitação "D" ou "E", contagem até a data de inscrição: <ul style="list-style-type: none"><li>• de 6 meses até 12 meses</li><li>• de 13 meses até 24 meses</li><li>• de 25 meses até 36 meses</li><li>• de 37 meses até 48 meses</li><li>• acima de 48 meses</li></ul>

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

1º) obter maior número de pontos a título de cursos de transporte de veículos de emergência, coletivo de passageiros e transporte escolar ou aperfeiçoamento na área de atuação.

2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço a área específica de atuação, com exigência de habilitação "D" ou superior.

3º) maior número de filhos com até 16 anos.

4º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função.

5º) maior idade.

2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;

- b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos a realizar a prova prática, em data e local a ser divulgado posteriormente, até o limite dos **20(vinte)** melhores classificados no Código do Quadro Geral de Inscrições, será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br)).

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

2.8 A prova prática destina-se a avaliar o desempenho do candidato em relação às atribuições e tarefas da função de Motorista, sendo os seus requisitos e critérios determinados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.9 Realizada, avaliada e julgada a prova prática, a lista dos candidatos considerados aptos, com a devida classificação, será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br).

2.10 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior no órgão oficial de publicação do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de conformidade com vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 horas semanais.

3.5.1 O candidato deverá obedecer regulamentação própria quanto ao estabelecimento de jornada de trabalho de 12x36, dependendo da sua lotação.

3.5.2 A carga horária poderá ser ampliada ou reduzida, de acordo com a necessidade e interesse público, observadas as limitações previstas na Lei Complementar Municipal n. 109/10.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade, conforme regulamentação própria do Município de Fraiburgo;

b) Declaração que a posse da função não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

c) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.7.1 O contratado que efetuar pedido de rescisão contratual por sua iniciativa, antes da data prevista para o término do contrato deverá comunicar por escrito com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, devendo cumprir obrigatoriamente este prazo de aviso, sob pena de desconto na rescisão, a título de indenização do valor correspondente.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

#### **4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, SC, 08 de abril de 2021.

**WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**RUI CARLOS BRAUN**  
**Secretário de Administração, Planejamento e Inovação**

**ANEXO I**  
**FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA**

**1. CRITÉRIOS:**

<b>Pontos</b>	<b>Itens a serem avaliados</b>
0 a 10	Veículo: funcionamento, equipamentos obrigatórios e sistemas;
0 a 10	Cautelas necessárias adotadas antes de colocar o veículo em movimento;
0 a 10	Prática na via pública: direção defensiva;
0 a 10	Prática na via pública: normas de circulação e conduta;
0 a 10	Prática na via pública: parada, manobras e estacionamento;
0 a 10	Prática na via pública: observância da sinalização e comunicação.

1.1. A data, horário e local da prova prática para a função de motorista serão divulgadas posteriormente.

1.2. A fiscalização e avaliação da Prova Prática serão realizadas por uma Comissão de no mínimo 3 servidores públicos municipais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

1.3. Estarão aptos a realizar a prova prática os **20(vinte)** melhores colocados no código da função do Quadro Geral de Inscrições, de acordo com a análise dos títulos, sendo que o candidato só será permitido a realização da prova prática nas datas, locais e horários a serem definidos.

1.4. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identificação e da Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias exigidas e em perfeitas condições.

1.5. Não será admitido no local da prova prática o candidato que se apresentar após o horário definido.

1.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.7. A duração máxima da prova prática de direção veicular em vias públicas é de 30(trinta) minutos.

1.8. Para a prova prática de Motorista, serão utilizados veículos tipo ônibus, que fazem parte da frota do Município de Fraiburgo, sem adaptações de nenhuma espécie.

1.9. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização da prova prática.

1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e sapatos para a realização da prova, não se responsabilizando o Município por acidentes físicos causados pelo candidato.

1.11. A prova prática pretende verificar se o candidato preenche as atribuições da função de motorista, especialmente para:

- Permanecer atento ao que acontece dentro do veículo e fora do veículo;
- Agir de forma adequada e correta no caso de eventualidades, sabendo tomar iniciativas quando necessário;
- Relacionar-se harmoniosamente com usuários por ele transportados, pedestres e outros condutores;
- Proporcionar segurança aos usuários e a si próprio;
- Conhecer e aplicar preceitos de segurança e comportamentos preventivos, em conformidade com o tipo de transporte e/ou veículo;
- Conhecer, observar e aplicar disposições contidas no CTB, na legislação de trânsito e legislação específica sobre o transporte especializado para o qual está se inscrevendo.

## **2. DA PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR:**

2.1. A prova de Direção Veicular será realizada perante a comissão formada por 03(três) membros, servidores públicos municipais (item 1.1).

2.2. O candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, por no mínimo, um dos membros da Comissão, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

2.2. A prova de Direção Veicular será realizada no trajeto a ser determinado pela Comissão, com veículos de acordo com a categoria exigida.

2.3. Durante a prova de Direção Veicular serão observados normas e procedimentos adotados pelo candidato no que se refere à direção defensiva, circulação e conduta, parada, manobra e estacionamento e observância da sinalização.

## **3. DAS PENALIDADES DA PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**

3.1. O candidato será avaliado, na prova de Direção Veicular, em função da pontuação obtida por faltas cometidas durante todas as etapas da prova, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- I – uma falta eliminatória: REPROVAÇÃO;
- II – uma falta grave: Pontos igual a 0(zero) no item;
- III – uma falta média: Pontos máximos 4(quatro) no item;
- IV – uma falta leve: Pontos máximos 6(seis) no item.

3.2. Será considerado INAPTO no Processo Seletivo o candidato que na prova prática de Direção Veicular cometer **falta eliminatória, 02(duas) faltas graves ou 03(três) faltas leves.**

3.3. São consideradas **Faltas Eliminatórias:**

- a) desobedecer à sinalização semaforizada e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não estacionar o veículo na área definida, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) usar a contramão de direção;
- e) não completar a realização de todas as etapas da prova;



- f) avançar a via preferencial;
- g) provocar acidente durante a realização da prova;
- h) exceder a velocidade indicada na via;
- i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

3.4. São consideradas **Faltas Graves**:

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

3.5. São consideradas **Faltas Médias**:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

3.6. São consideradas **Faltas Leves**:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3.7. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração e Planejamento e pela Comissão de fiscalização e avaliação da prova prática.